DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2680/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/25073/2017
PROTOCOLO	: 1874347
ÓRGÃO	: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVIRAI
JURISDICIONADO	: MOISES BENTO DA SILVA JUNIOR
INTERESSADA	: DEVANETE DE JESUS DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido a **Devanete de Jesus dos Santos**, cônjuge do segurado falecido José Antônio da Silva que ocupava o cargo de Vigia na Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 29-30) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 31) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c inciso II, alínea "a" do art. 32 da Lei Municipal n. 1.629/2012, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à beneficiária **Devanete de Jesus dos Santos**, em decorrência do óbito do segurado falecido José Antônio da Silva, conforme Portaria n. 042/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios, n. 1989, de 06 de Dezembro de 2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 11 de março de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD